

ACESSO À JUSTIÇA E SEGURANÇA JURÍDICA NO AMAZONAS: DA VULNERABILIDADE JURÍDICO-FUNCIONAL À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AO POLICIAL MILITAR

ACCESS TO JUSTICE AND LEGAL SECURITY IN AMAZONAS: FROM LEGAL AND FUNCTIONAL VULNERABILITY TO THE INSTITUTIONALIZATION OF SPECIALIZED ASSISTANCE FOR MILITARY POLICE OFFICERS

Bruno Venancio Ferreira¹
Matheus Dantas de Oliveira²
Flávio Humberto Pascarelli Lopes³
Bruno Patrício de Azevedo Campos⁴
Denison de Melo Aguiar⁵

RESUMO: O presente artigo analisa o acesso à justiça pelos policiais militares do Estado do Amazonas, sob a perspectiva da assistência jurídica especializada prestada pela Defensoria Pública (DPE-AM). A pesquisa parte do pressuposto de que a atividade policial está inserida em uma "Sociedade de Risco", onde a lacuna entre o trabalho prescrito e o trabalho real gera uma vulnerabilidade jurídico-funcional que transcende o critério econômico. O objetivo geral é avaliar o impacto do Grupo de Trabalho de Assistência Jurídica ao Policial Militar (GTPM) na mitigação dessa vulnerabilidade em Manaus entre 2022 e 2024. A metodologia adotada é qualitativa e exploratória, baseada em pesquisa bibliográfica e documental, fundamentada nas obras de Nascimento et al. (2026) e Pereira e Marques (2025). Os resultados indicam que a assistência técnica gratuita reduziu a hesitação operacional e gerou uma economia estimada em R\$ 3 milhões aos servidores. Conclui-se que a institucionalização definitiva do GTPM como Núcleo Permanente é essencial para garantir a paridade de armas e a segurança jurídica e emocional necessária à eficiência da segurança pública amazonense.

1

Palavras-chave: Defensoria Pública. Policial Militar. Vulnerabilidade Jurídico-Funcional. Acesso à Justiça. Amazonas.

ABSTRACT: This article analyzes access to justice for military police officers in the State of Amazonas from the perspective of specialized legal assistance provided by the Public Defender's Office (DPE-AM). The research is based on the premise that police activity is embedded in a "Risk Society," where the gap between prescribed work and real work generates a legal-functional vulnerability that transcends economic criteria. The general objective is to evaluate the impact of the Working Group for Legal Assistance to Military Police (GTPM) in mitigating this vulnerability in Manaus between 2022 and 2024. The methodology adopted is qualitative and exploratory, based on bibliographic and documentary research, grounded in the works of Nascimento et al. (2026) and Pereira and Marques (2025). The results indicate that free technical assistance reduced operational hesitation and generated an estimated saving of R\$ 3 million for the officers. It concludes that the definitive institutionalization of the GTPM as a Permanent Nucleus is essential to ensure the parity of arms and the legal and emotional security necessary for the efficiency of public safety in Amazonas.

Keywords: Public Defender's Office. Military Police. Legal and Functional Vulnerability. Access to Justice. Amazonas.

¹Universidade do Estado do Amazonas.

²Universidade do Estado do Amazonas.

³Tribunal de Justiça do Amazonas.

⁴Polícia Militar do Amazonas.

⁵Orientador. Universidade do Estado do Amazonas.

INTRODUÇÃO

O presente artigo científico propõe-se a analisar o acesso à justiça e a segurança jurídica sob a ótica dos policiais militares do Estado do Amazonas, focando especificamente na assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública. O tema revela-se de suma relevância diante do cenário de "Sociedade de Risco", no qual a atividade policial é exercida sob constantes pressões e vulnerabilidades que transcendem o critério meramente econômico. Conforme discutido por Nascimento et al. (2026), a lacuna entre o trabalho prescrito pelas normas institucionais e o trabalho real, executado nas ruas de Manaus, gera uma exposição jurídica desproporcional para o agente. Assim, justifica-se a pesquisa pela necessidade de compreender como o Estado, por meio do Grupo de Trabalho de Assistência Jurídica ao Policial Militar (GTPM), atua para mitigar os riscos funcionais e garantir que o braço forte da lei não seja desamparado pelo próprio sistema que jurou defender, especialmente em uma região marcada por complexidades geográficas e criminais singulares que desafiam a atuação ostensiva diária.

O objeto central da investigação é a eficácia da assistência jurídica especializada oferecida pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM) aos policiais militares em Manaus no período compreendido entre 2022 e 2024. A problemática reside no fato de que o policial, ao atuar no estrito cumprimento do dever legal, frequentemente se torna alvo de procedimentos administrativos e judiciais que podem comprometer sua estabilidade financeira e emocional de forma irreversível. Segundo Pereira e Marques (2025), a implementação de um estado gerencial na segurança pública exige resultados eficientes e metas batidas, mas muitas vezes negligencia o suporte jurídico necessário ao agente que opera na ponta do sistema sob estresse constante. Pergunta-se, portanto: de que maneira a institucionalização da assistência jurídica especializada pela DPE-AM contribui para a redução da vulnerabilidade jurídico-funcional e para a efetivação da segurança jurídica do policial militar amazonense? A hipótese trabalhada sugere que o suporte técnico especializado é o único caminho para assegurar a paridade de armas e evitar o fenômeno do "policimento defensivo".

O objetivo geral do estudo consiste em avaliar o impacto do suporte jurídico estatal na proteção da "cidadania de farda", analisando se a estrutura atual do GTPM é suficiente para atender à crescente demanda por segurança jurídica no Amazonas. Para alcançar tal finalidade, os objetivos específicos buscam: (a) caracterizar a vulnerabilidade funcional do policial militar sob a ótica do risco sistêmico; (b) identificar os principais obstáculos enfrentados pelos militares para o acesso à justiça gratuita; e (c) discutir a necessidade de converter o atual Grupo de

Trabalho em um Núcleo Especializado Permanente. Conforme ressaltado por Redman et al. (2025), a proteção jurídica não é apenas um direito individual do servidor, mas uma garantia para a própria efetividade da segurança pública, uma vez que o receio de falsas denúncias e perseguições administrativas indevidas pode paralisar a atuação operacional, prejudicando diretamente a coletividade e a ordem social. Sem um amparo robusto, o policial sente-se compelido a recuar em situações onde a energia do Estado deveria ser manifestada para a proteção do cidadão comum.

A justificativa desta pesquisa encontra eco na necessidade de preencher uma lacuna bibliográfica sobre a realidade dos operadores de segurança pública na Região Norte, onde os desafios são agravados por fatores logísticos e sociais específicos. De acordo com as discussões presentes no trabalho de Campos, Souza e Santos Neto (2025), a saúde psicológica do policial está intrinsecamente ligada ao sentimento de proteção legal e institucional. Quando o Estado falha em fornecer o amparo jurídico prometido, o militar vê-se obrigado a comprometer sua renda familiar com honorários advocatícios particulares caros, gerando um ciclo de vulnerabilidade socioeconômica que afeta seu desempenho e sua dignidade. A relevância social e acadêmica deste trabalho reside, portanto, na proposição de políticas públicas que fortaleçam a Defensoria Pública como guardiã dos direitos fundamentais daqueles que exercem funções de alto risco, garantindo que o acesso à justiça, previsto constitucionalmente, não seja uma promessa vazia para os agentes estaduais de segurança pública do Amazonas.

A fundamentação teórica deste estudo perpassa pelos conceitos de vulnerabilidade jurídico-funcional propostos na literatura jurídica contemporânea e adaptados à realidade amazonense. Nascimento et al. (2026) enfatizam que o policial militar no Amazonas enfrenta um "risco distribuído", no qual as falhas do sistema são frequentemente personalizadas na figura do agente que está na rua. A literatura fornecida demonstra que a criação de frentes especializadas na Defensoria Pública permitiu uma atuação mais incisiva na defesa de grupos vulneráveis por critérios funcionais, superando a visão clássica que limita a atuação da instituição apenas à hipossuficiência financeira. A análise aqui proposta busca integrar essas teorias ao estudo das normativas internas da DPE-AM, que fundamentaram a necessidade de uma assistência contínua e tecnicamente robusta para enfrentar a complexidade das demandas disciplinares e criminais militares, garantindo assim que a "paridade de armas" seja um princípio aplicado na prática administrativa e judicial em favor do militar estadual.

Por fim, a metodologia adotada para a construção deste artigo é de natureza qualitativa

e exploratória, baseada em um rigoroso levantamento bibliográfico e documental. O estudo utiliza-se das obras e relatórios fornecidos para realizar uma análise de caso sobre a produtividade e os desafios do GTPM desde sua criação. A abordagem é aplicada, visando não apenas o diagnóstico do problema, mas a proposição de soluções institucionais viáveis. Silva, Miyadaira e Aguiar (2025), ao analisarem a interpretação judicial da fundada suspeita, destacam como a insegurança jurídica afeta diretamente a atividade ostensiva; de forma análoga, esta pesquisa utiliza dados de produtividade institucional para confrontar a teoria com a prática administrativa.

2. METODOLOGIA

Esta seção detalha o percurso metodológico adotado para a realização da presente pesquisa, fundamentando-se nas diretrizes do método dogmático-jurídico aliado à análise qualitativa. A pesquisa classifica-se como qualitativa e exploratória, focada na compreensão profunda dos fenômenos sociais e jurídicos que envolvem a assistência aos policiais militares no Amazonas. Segundo a fundamentação metodológica apresentada por Nascimento et al. (2026), a abordagem prioriza a análise da qualidade do acesso à justiça em detrimento de generalizações meramente estatísticas, buscando interpretar a realidade institucional da Defensoria Pública do Estado (DPE-AM) e a subjetividade inerente ao trabalho policial. Adicionalmente, o estudo assume uma natureza aplicada, pois objetiva não apenas a produção de conhecimento teórico, mas a proposição de melhorias institucionais para a consolidação da política de assistência jurídica no estado. Tal estrutura metodológica permite confrontar os dados coletados com o referencial teórico estabelecido, permitindo a identificação de padrões de demanda jurídica e a avaliação da eficácia da estrutura administrativa atual.

Quanto aos procedimentos técnicos, o estudo fundamenta-se em uma pesquisa bibliográfica e documental rigorosa, utilizando fontes primárias e secundárias para sustentar a argumentação. A base teórica é construída a partir da análise de obras clássicas e contemporâneas sobre a "Sociedade de Risco" e a "Psicodinâmica do Trabalho", cruzada com o exame minucioso de documentos oficiais e normativos. Entre os documentos analisados, destacam-se a Lei Complementar nº 241/2022, que reorganizou a estrutura da Defensoria Pública no Amazonas, e o Parecer nº 10/2022/DAJAI, que chancelou a validade jurídica da assistência especializada aos militares. A técnica de documentação indireta é essencial para a revisão de literatura e contextualização do problema, garantindo que o estudo esteja alinhado

aos marcos legislativos e jurisprudenciais mais recentes, como o "Pacote Anticrime" e as novas Leis Orgânicas das polícias.

A coleta e o tratamento dos dados operacionais baseiam-se em um estudo de caso focado na atuação do Grupo de Trabalho de Assistência Jurídica ao Policial Militar (GTPM) entre os anos de 2022 e 2024. De acordo com os protocolos descritos por Pereira e Marques (2025), a pesquisa documental utiliza atos administrativos, normativos e institucionais relacionados à Coordenação de Proteção Jurídica ao Policial em Atividade (CPPA) e ao próprio GTPM. Os dados quantitativos apresentados nos relatórios anuais de produtividade da DPE-AM são submetidos à análise de conteúdo, permitindo verificar o salto estatístico nos atendimentos e a diversidade das demandas jurídicas, que abrangem desde a esfera criminal até questões de Direito de Família e Administrativo Disciplinar. Essa triangulação de dados permite validar a hipótese da pesquisa ao demonstrar a existência de uma demanda estrutural reprimida por assistência jurídica qualificada.

Por fim, o limite metodológico desta investigação concentra-se na dimensão normativa, jurisprudencial e institucional do problema, sem a pretensão de exaustividade estatística sobre todas as ocorrências policiais no Amazonas. A análise jurisprudencial adota um caráter empírico exploratório, examinando acórdãos do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) para identificar padrões decisórios em casos de abordagem policial e busca pessoal, conforme o modelo aplicado por Silva, Miyadaira e Aguiar (2025). A interpretação dos dados busca responder ao problema central da pesquisa, avaliando se a assistência oferecida pelo GTPM neutraliza a "vulnerabilidade jurídico-funcional" e garante a paridade de armas no processo penal e administrativo. Todo o processo de análise de dados qualitativa foca na interpretação de significados e contextos subjetivos presentes nos documentos, assegurando o rigor científico necessário para a proposição de que o GTPM seja convertido em um Núcleo Especializado Permanente.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos resultados demonstra que a atividade policial no Amazonas está intrinsecamente ligada à "Sociedade de Risco", onde o perigo é um produto sistêmico das instituições. O policial militar atua como o destinatário de riscos que a sociedade moderna produz, mas não consegue gerir de forma eficaz. Essa exposição direta ao conflito urbano em Manaus transforma o risco operacional em risco jurídico iminente para o agente. De acordo

com Nascimento et al. (2026), a lacuna entre o trabalho prescrito e o trabalho real gera uma vulnerabilidade que transcende o critério econômico. O enfrentamento do "real do trabalho" exige uma mobilização subjetiva que muitas vezes extrapola as normas institucionais vigentes. Quando o Estado falha em oferecer amparo jurídico, ele nega o reconhecimento do esforço do policial, resultando em exaustão. Portanto, a defesa especializada não é apenas assistência técnica, mas um ato de reconhecimento da complexidade do agir.

A vulnerabilidade funcional do policial militar em Manaus é caracterizada pela exposição a riscos físicos e psicológicos severos que impactam sua tomada de decisão. A atividade policial é descrita como uma das funções mais exigentes e emocionalmente desgastantes, marcada por risco constante. Segundo Campos, Souza e Santos Neto (2025), a saúde psicológica dos policiais está intrinsecamente ligada ao sentimento de proteção legal e institucional. A omissão estatal em garantir assistência jurídica gera insegurança operacional e pode paralisar a atuação do agente. O fenômeno do "policiamento defensivo" surge quando o policial, temendo represálias judiciais solitárias, hesita em agir. Essa hesitação é reflexo de uma subjetividade fragilizada pela falta de reconhecimento estatal do risco inerente à função. A proteção jurídica é, portanto, uma dimensão essencial da política de saúde do trabalhador na segurança pública.

A implementação do Grupo de Trabalho de Assistência Jurídica ao Policial Militar (GTPM) revelou uma demanda por assistência jurídica que estava reprimida. Os dados operacionais da Defensoria Pública (DPE-AM) confirmam o sucesso dessa implementação com números expressivos de produtividade entre 2022 e 2024. No primeiro ano de atuação, em 2022, o grupo realizou 178 atendimentos, número que saltou para 635 atendimentos em 2023. Esse aumento de 356% em apenas um ano evidencia que o policial militar estava desassistido e carente de suporte. Conforme Nascimento et al. (2026), até junho de 2024, o consolidado já registrava um total de 1.113 atendimentos e 524 petições judiciais. Esses resultados indicam que a assistência jurídica especializada reduz a hesitação operacional e protege o que se denomina "cidadania de farda".

3.1 A Eficácia Operacional do GTPM e a Mitigação do Impacto Financeiro

O impacto financeiro da assistência jurídica especializada é um fator determinante para a estabilidade socioeconômica do policial militar amazonense. Estima-se que a gratuidade da assistência tenha gerado uma economia aproximada de R\$ 3 milhões aos policiais militares e

civis. Sem esse suporte estatal, o agente é obrigado a lidar com uma "avalanche" de processos que fragmenta sua capacidade financeira. Segundo Pereira e Marques (2025), o custo de defesas particulares em processos complexos pode comprometer anos de salário do servidor. Por exemplo, honorários em processos no Tribunal do Júri podem ser arbitrados em valores individuais de até R\$ 100.000,00. A atuação da DPE-AM neutraliza esse impacto, permitindo que o militar mantenha sua dignidade e o sustento de sua família.

Além da esfera criminal, o GTPM demonstrou uma atuação robusta em demandas de Direito de Família e processos administrativos disciplinares. As crises matrimoniais, resultantes do estresse da profissão e das escalas, geram ações que exigem assistência qualificada imediata. O suporte nessas áreas reflete a intenção de resguardar o núcleo familiar do agente, reconhecendo a interdependência entre vida privada e trabalho. Conforme relatórios da DPE-AM citados por Nascimento et al. (2026), em 2023 foram registradas defesas dativas em processos na Corregedoria. Essa assistência integral é vital, pois processos administrativos podem resultar em expulsão ou perda de direitos na carreira. A proteção jurídica especializada garante que o devido processo legal seja observado em todas as instâncias disciplinares.

A descentralização do atendimento, com a localização do GTPM dentro do Comando Geral da PMAM, facilitou o acesso do policial ao serviço. Muitas vezes, o militar não conseguia deslocar-se até as unidades comuns da Defensoria devido ao rigor de sua escala. Essa facilitação logística é fundamental para garantir o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público de assistência. O serviço abrange tanto a primeira instância quanto atos judiciais realizados em tribunais superiores, garantindo defesa técnica verticalizada. A presença da Defensoria no quartel funciona como uma sentinela da cidadania dentro das estruturas de força. Segundo Pereira e Marques (2025), a coordenação institucional entre DPE e Segurança Pública é o pilar desta nova gestão gerencial.

A atuação da Defensoria Pública como *custos vulnerabilis* permite vigiar a higidez dos direitos fundamentais em cenários de vulnerabilidade técnica. Essa função transcende a barreira da pobreza econômica, alcançando a proteção em face do aparato punitivo estatal e administrativo. O policial militar, enquanto cidadão qualificado, deve ter seus direitos resguardados para que possa respeitar os direitos alheios. O reconhecimento da "cidadania de farda" exige que a hierarquia e a disciplina coexistam com as garantias processuais fundamentais. A assistência jurídica especializada é, portanto, o pilar que sustenta o exercício da função pública com segurança técnica. Sem este amparo, o sistema de segurança pública do

Amazonas perderia sua capacidade de retenção de talentos e eficiência.

O volume de demandas identificado prova que o retorno ao modelo anterior significaria o desamparo de centenas de famílias de militares. A assistência jurídica não deve ser interpretada como um privilégio, mas como um custo operacional inerente à atividade. A eficácia da segurança pública está diretamente ligada à tranquilidade jurídica do agente que opera na linha de frente. O fortalecimento do GTPM assegura que o policial militar se sinta amparado pela ordem jurídica que ele representa. Conclui-se que o acesso à justiça deve ser um direito concreto para quem arrisca a vida no Amazonas. Pereira e Marques (2025) reforçam que a gestão por resultados exige suporte para quem executa a política pública.

A vulnerabilidade funcional também se manifesta na dificuldade do agente em lidar com as chamadas "falsas denúncias" no exercício da função. Alegações inverídicas causam desvio de recursos humanos e financeiros, além de prejuízo irreparável à moral da tropa e credibilidade. Segundo Redman et al. (2025), as denúncias caluniosas resultam no aumento do tempo-resposta para ocorrências reais e graves. O custo psicossocial para o policial que responde a uma denúncia falsa é altíssimo, afetando sua vida social. A assistência jurídica é a ferramenta adequada para combater a "criminalização do dever" e restaurar a verdade dos fatos. Sem um advogado especializado, o policial fica à mercê de narrativas construídas para deslegitimar a ação legítima do Estado.

8

O impacto das falsas denúncias na efetividade da segurança pública é um gargalo que a assistência especializada busca mitigar diretamente. Redman et al. (2025) demonstram que o desvio de recursos logísticos para investigar fatos inexistentes enfraquece a prevenção criminal. O policial, ao ser alvo de uma injustiça, perde a motivação para realizar abordagens proativas em áreas de risco. A atuação do GTPM na defesa desses casos garante que a reputação do bom policial seja preservada institucionalmente. A mitigação dessas vulnerabilidades passa obrigatoriamente pelo aprimoramento tecnológico e jurídico das instituições de defesa e controle. Proteger o policial de denúncias infundadas é proteger a própria sociedade de uma segurança pública acuada e ineficiente.

3.2 Vulnerabilidade Jurídico-Funcional e Impactos na Saúde Mental

O impacto psicológico da "pena do processo" é um fator de sofrimento ético e físico que atinge a saúde mental da tropa. A simples existência de um inquérito constitui um tormento isolante para o policial, que se sente abandonado pelo Estado. Campos, Souza e Santos Neto

(2025) indicam índices elevados de burnout e depressão entre profissionais de segurança devido à rotina. A assistência jurídica especializada funciona como um mecanismo de suporte emocional, reduzindo a ansiedade decorrente da insegurança. Quando o militar sabe que possui defesa técnica de excelência, sua resiliência psicológica diante do conflito aumenta consideravelmente. O suporte jurídico e o suporte psicológico são, portanto, duas faces da mesma moeda na gestão de pessoas.

A proteção jurídica e psicológica são dimensões indissociáveis de uma mesma política pública de valorização do servidor militar estadual. Quando o Estado falha em oferecer assistência, ocorre o que a psicodinâmica identifica como a ruptura do reconhecimento no trabalho. O policial militar vive sob um estado permanente de prontidão e hipervigilância, o que intensifica sintomas de fadiga crônica. Campos, Souza e Santos Neto (2025) ressaltam que a omissão estatal em garantir acompanhamento compromete a legitimidade da atuação. A implementação de programas integrados é urgente para preservar a integridade dos profissionais que sustentam a ordem pública. A segurança jurídica atua como um anteparo contra o colapso mental do agente exposto ao perigo constante.

As demandas identificadas pelo GTPM revelam que a estabilidade pessoal do militar é indissociável de sua eficiência operacional profissional. No Amazonas, as particularidades da região exigem um elevado preparo emocional devido às dificuldades logísticas e de isolamento geográfico. O estresse ocupacional e a exposição constante ao risco comprometem a tomada de decisões e podem levar a erros fatais. Sem a assistência da Defensoria Pública, o policial militar veria sua capacidade de foco fragmentada por preocupações jurídicas incessantes. Nascimento et al. (2026) argumentam que o amparo jurídico especializado deve assegurar a estabilidade socioeconômica e psicológica do agente estatal. O acesso à justiça deve ser garantido de forma plena a quem arrisca a vida.

O policial militar no Amazonas exerce o policiamento ostensivo para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas. Essa missão exige que ele se sinta amparado pela ordem jurídica que ele próprio jurou representar e proteger. A assistência jurídica gratuita e especializada não é um privilégio, mas uma condição para o exercício seguro da função pública. O amparo técnico protege o servidor contra a perseguição indevida e garante a eficiência da segurança institucional. A estabilidade jurídica do agente é, em última análise, o que garante a higidez do poder de polícia estatal. Sem advogados que compreendam a casuística militar, o direito de defesa torna-se meramente formal e inefetivo.

A realidade amazonense revela que a vulnerabilidade exige amparo não apenas em casos de letalidade, mas em demandas cíveis amplas. A estabilidade socioeconômica do policial é indissociável de sua produtividade no combate à criminalidade urbana e rural. O volume de atendimentos provado nos relatórios da DPE-AM indica que a assistência é uma necessidade estrutural da categoria. O sucesso do GTPM demonstra que a integração entre Defensoria e Segurança Pública é um modelo funcional e replicável. A consolidação definitiva deste serviço é o fechamento necessário para que o Estado continue sendo referência nacional. Nascimento et al. (2026) reforçam que a segurança jurídica é o alicerce da "cidadania de farda".

O GTPM atua como uma sentinela da cidadania, garantindo o devido processo legal no âmbito administrativo e judicial militar. Sua base legal na Lei Complementar nº 241/2022 dotou a Defensoria de capacidade para enfrentar vulnerabilidades funcionais específicas. O suporte de urgência da CPPA e a defesa técnica do GTPM formam um sistema completo de proteção institucional. A paridade de armas deixa de ser uma teoria abstrata para se tornar realidade acessível dentro dos quartéis. A proteção da integridade jurídica do policial é um pilar da gestão moderna de segurança pública no Amazonas. Pereira e Marques (2025) destacam que o Estado Gerencial deve prover meios para o servidor trabalhar com segurança.

Conclui-se que o acesso à justiça deve ser garantido de forma plena a quem arrisca a vida para cumprir a lei. A institucionalização definitiva do Núcleo garantirá imunidade a oscilações políticas e especialização técnica contínua aos defensores. O modelo do Amazonas serve de vanguarda ao reconhecer que a vulnerabilidade funcional exige respostas estatais especializadas. A segurança jurídica e emocional do agente é condição indispensável para a prestação de um serviço de excelência social. O fortalecimento deste amparo é, em suma, o fortalecimento do próprio Estado Democrático de Direito e suas instituições. A defesa do policial é a defesa da legalidade das ações do próprio Estado.

A missão institucional da PMAM de preservar a ordem pública exige que o Estado neutralize o risco jurídico operacional. O cumprimento do dever legal não retira do policial sua condição de sujeito de direitos fundamentais e garantias. A assistência jurídica especializada assegura que a paridade de armas não seja apenas uma ficção jurídica processual. A trajetória do GTPM entre 2022 e 2024 valida a necessidade de sua conversão em estrutura administrativa permanente. O Amazonas avança ao transformar a assistência jurídica em um pilar indissociável da proteção de seus agentes públicos. O suporte jurídico qualificado é o antídoto contra o desamparo funcional e o isolamento institucional.

O reconhecimento da subjetividade do trabalhador policial é fundamental para evitar o adoecimento e a retração operacional do agente. A psicodinâmica do trabalho aplicada à segurança pública revela que o sofrimento surge da falta de suporte institucional adequado. Campos, Souza e Santos Neto (2025) ressaltam que a proteção legal é uma demanda urgente da categoria para garantir dignidade. Quando o policial se sente defendido, ele atua com maior assertividade e respeito aos direitos fundamentais do cidadão comum. O ciclo da segurança pública fecha-se positivamente quando o garantidor da lei também é garantido pela lei. A assistência jurídica é a ponte que une a autoridade policial à sua proteção como cidadão trabalhador.

3.3 Paridade de Armas, Fundada Suspeita e Desafios Jurisprudenciais

O princípio da paridade de armas é a ferramenta essencial para garantir que o processo judicial seja equilibrado e justo. No caso do policial militar, essa igualdade é restabelecida quando o Estado providencia defesa técnica de igual envergadura. O Ministério Público detém uma ampla estrutura administrativa e técnica, o que exige um braço de defesa igualmente fortalecido. A institucionalização do GTPM preenche essa lacuna, transformando a paridade de armas em um instrumento de proteção real. Sem essa assistência, o julgamento ocorreria sobre a desigualdade de recursos, o que feriria o devido processo legal. A especialização em Direito Militar é o diferencial que a DPE-AM oferece à tropa.

11

A interpretação judicial da "fundada suspeita" tem redefinido o standard decisório da atividade ostensiva da Polícia Militar no Amazonas. Tribunais Superiores, como o STJ, passaram a exigir elementos fáticos objetivos e sindicáveis para validar a busca pessoal. Silva, Miyadaira e Aguiar (2025) analisam como justificativas genéricas têm sido afastadas como pressupostos válidos de abordagem. No Amazonas, essa exigência desafia a prática ostensiva em contextos territoriais complexos e de alta periculosidade criminal. A invalidação de provas em razão de abordagens consideradas ilegais reforça a necessidade de um alinhamento jurídico constante. O policial precisa de orientação técnica para fundamentar suas ações de campo conforme os novos padrões.

A ausência de critérios normativos claros para a fundada suspeita gera insegurança jurídica para o agente estatal na ponta. Quando a abordagem é considerada ilegal, as provas dela derivadas são declaradas ilícitas por contaminação sistêmica. Silva, Miyadaira e Aguiar (2025) observam uma tendência de alinhamento do TJAM aos standards fixados pelas cortes

superiores de Brasília. Decisões recentes têm anulado condenações por tráfico devido à falta de descrição objetiva da suspeita inicial no boletim. Esse cenário exige que a atividade ostensiva demande formação jurídica continuada e padronização de procedimentos. O GTPM auxilia o policial a compreender esses limites e a evitar erros que anulem o trabalho operacional.

O risco jurídico-operacional aumentou significativamente com a incidência da nova Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). O policial militar passou a atuar sob a possibilidade de responsabilização penal caso a abordagem seja considerada infundada. Essa judicialização pode gerar efeitos ambivalentes: maior cautela na proteção ou retração da atuação ostensiva necessária. Silva, Miyadaira e Aguiar (2025) destacam que a assistência jurídica do GTPM é fundamental para mitigar o hiato entre campo e tribunal. O aperfeiçoamento institucional passa pela capacidade de internalizar criticamente os parâmetros jurisprudenciais mais recentes. O suporte jurídico evita que o medo da punição paralise o serviço essencial de segurança.

A transição do GTPM para um "Núcleo Especializado Permanente" é a medida fundamental para a segurança jurídica a longo prazo. Grupos de trabalho possuem caráter de transitoriedade e precariedade normativa, o que gera incerteza sobre a continuidade. A perenidade garante que a expertise técnica não seja perdida com trocas de gestão ou orçamentárias sazonais. O Princípio da Proibição do Retrocesso impede que o Estado reduza patamares de proteção já consolidados à categoria. Somente a permanência institucional converterá o sucesso operacional em um legado de proteção à "cidadania de farda". Nascimento et al. (2026) defendem que a institucionalização é o caminho para a paridade de armas definitiva.

A análise da produtividade do GTPM revela que a maioria das demandas não se limita a crimes militares típicos. Há uma incidência elevada de questões administrativas disciplinares que podem encerrar carreiras de forma precoce e injusta. A defesa técnica nesses processos garante que a hierarquia não seja utilizada como instrumento de perseguição pessoal. Pereira e Marques (2025) salientam que a assistência integral fortalece a confiança do servidor na instituição e no Estado. O policial que se sente respeitado em seus direitos processuais tende a ser mais disciplinado e eficiente. A proteção jurídica especializada é um investimento na qualidade da governança da segurança pública estadual.

A realidade geográfica do Amazonas impõe desafios únicos para a assistência jurídica ao policial que serve no interior. O isolamento das comarcas dificulta o acesso a advogados especializados, deixando o militar em situação de extrema vulnerabilidade funcional. O modelo

do GTPM busca utilizar a tecnologia para romper barreiras e oferecer suporte remoto e presencial de qualidade. Nascimento et al. (2026) apontam que a descentralização iniciada na capital deve ser expandida para garantir isonomia. A segurança jurídica não pode ser um privilégio de quem serve em Manaus, mas um direito de toda a corporação. A estruturação do Núcleo Permanente facilitará essa expansão necessária para as calhas dos rios.

A proteção da saúde mental do policial militar deve ser encarada como uma prioridade estratégica do Comando e do Estado. O suporte jurídico atua preventivamente, evitando que a preocupação com processos se torne um gatilho para o adoecimento. Campos, Souza e Santos Neto (2025) reforçam que a valorização do profissional passa pela garantia de condições dignas de trabalho. A assistência jurídica especializada reduz o sentimento de desamparo que frequentemente leva ao esgotamento emocional do agente. Policiais saudáveis e amparados juridicamente cometem menos excessos e prestam um serviço mais humanizado. A integração entre direito e psicologia é o futuro da gestão de pessoas nas forças de segurança.

O custo da ineficiência jurídica é pago pela sociedade através do aumento da criminalidade e da desmotivação da tropa. Quando um policial é processado injustamente e não possui defesa, o recado enviado aos demais é o de desestímulo. O GTPM inverte essa lógica ao demonstrar que o Estado ampara quem age dentro da legalidade e da norma. Redman et al. (2025) demonstram que a proteção contra injustiças institucionais aumenta a eficácia da prevenção criminal ostensiva. A segurança pública do Amazonas ganha em legitimidade quando seus agentes são protegidos contra abusos e denúncias falsas. A assistência jurídica é o escudo que permite o uso legítimo da espada da justiça estatal.

O fortalecimento do GTPM/DPE-AM é um passo decisivo para a consolidação de uma segurança pública baseada em direitos. A trajetória de crescimento dos atendimentos prova que o serviço é essencial e deve ser ampliado permanentemente. A paridade de armas e a mitigação da vulnerabilidade funcional são as metas alcançadas por este projeto vanguardista. O Amazonas demonstra que é possível aliar rigor operacional com proteção aos direitos fundamentais dos seus servidores. Conclui-se que o suporte jurídico especializado é o alicerce da segurança jurídica e emocional do policial militar. A institucionalização do Núcleo consolidará esse avanço histórico como uma política de Estado inafastável.

Ao final desta análise, os resultados confirmam a necessidade de perenidade institucional para o suporte jurídico ao militar. A vulnerabilidade jurídico-funcional é uma realidade que exige resposta especializada e contínua da Defensoria Pública. O sucesso

operacional do GTPM entre 2022 e 2024 é a base empírica para a criação do Núcleo Especializado. Proteger o policial é garantir que a lei seja cumprida com equilíbrio, técnica e humanidade nas ruas do Amazonas. A "cidadania de farda" deixa de ser um conceito para tornar-se uma garantia concreta de acesso à justiça. O fortalecimento desse amparo é o fortalecimento da própria democracia e da segurança de todos os cidadãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa permitiu inferir que a atividade policial no Estado do Amazonas está inserida em uma "Sociedade de Risco", onde a exposição ao perigo jurídico é um componente intrínseco e inevitável da profissão. Conforme demonstrado por Nascimento et al. (2026), a lacuna existente entre o trabalho prescrito pelas normas e o trabalho real executado nas ruas de Manaus gera uma vulnerabilidade jurídico-funcional que exige uma resposta estatal especializada. A análise dos dados e da literatura fornecida confirma que o policial militar, ao atuar no estrito cumprimento do dever legal, não pode ser abandonado à própria sorte diante do aparato punitivo. A proteção da "cidadania de farda" revela-se, portanto, como uma medida de justiça social e um pressuposto para a manutenção da higidez do Estado Democrático de Direito em solo amazonense.

Os resultados obtidos através do estudo de caso do Grupo de Trabalho de Assistência Jurídica ao Policial Militar (GTPM) evidenciam o sucesso de uma política pública voltada à paridade de armas e à dignidade do trabalhador. O salto expressivo de 356% nos atendimentos entre 2022 e 2023 atesta a existência de uma demanda reprimida histórica que, se negligenciada, compromete a saúde mental e a estabilidade financeira da tropa. Segundo Pereira e Marques (2025), a implementação dessa assistência integral pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM) proporcionou uma economia direta de milhões de reais aos servidores, evitando que o sustento familiar fosse sacrificado em prol de honorários advocatícios. A assistência jurídica gratuita não é, portanto, um privilégio corporativo, mas um direito fundamental que assegura a continuidade e a eficiência do serviço de segurança pública.

No que tange à saúde psicológica, os achados reforçam que a segurança jurídica e o bem-estar emocional são dimensões indissociáveis da valorização profissional do policial militar. Conforme discutido por Campos, Souza e Santos Neto (2025), a omissão estatal em fornecer amparo legal gera um sentimento de desamparo que potencializa quadros de estresse, ansiedade e isolamento social. O suporte oferecido pela DPE-AM e pela Coordenação de Proteção Jurídica

ao Policial em Atividade (CPPA) funciona como um anteparo contra o sofrimento ético derivado da "criminalização do dever". Policiais que se sentem juridicamente amparados apresentam maior resiliência e assertividade em suas decisões operacionais, reduzindo a incidência do "policimento defensivo" e garantindo uma atuação mais técnica e humana junto à sociedade civil.

A discussão sobre os desafios jurisprudenciais, especialmente no que tange à "fundada suspeita", destacou a necessidade premente de um alinhamento constante entre a ponta operacional e o entendimento das cortes superiores. Silva, Miyadaira e Aguiar (2025) demonstram que a interpretação judicial mais restritiva sobre as buscas pessoais exige que o Estado forneça não apenas treinamento tático, mas também suporte jurídico para a correta fundamentação das ações de campo. A assistência especializada do GTPM permite que o policial militar compreenda e aplique os novos standards de legalidade, mitigando o risco de anulações processuais e responsabilizações por abuso de autoridade. A segurança jurídica do agente é o que garante que a prova colhida na rua seja validada no tribunal, preservando a legitimidade da atuação da Polícia Militar do Amazonas.

Outro ponto de destaque nas considerações finais refere-se ao impacto nefasto das falsas denúncias, que buscam deslegitimar a atuação legítima do Estado e punir o agente que cumpre seu dever. De acordo com Redman et al. (2025), as alegações caluniosas geram um desvio crítico de recursos e ferem a moral da corporação, exigindo uma defesa técnica agressiva e especializada para restaurar a verdade. A atuação do GTPM na defesa desses casos é essencial para evitar que o policial seja vítima de injustiças institucionais que poderiam encerrar carreiras de forma precoce. A proteção contra o assédio processual é uma garantia de que a hierarquia e a disciplina não serão subvertidas por narrativas mal-intencionadas, fortalecendo a confiança do servidor na instituição e garantindo que o foco permaneça no combate à criminalidade.

Por fim, este artigo conclui pela imperiosa necessidade de conversão do atual GTPM em um Núcleo Especializado Permanente dentro da estrutura da Defensoria Pública do Estado do Amazonas. A transitoriedade de um grupo de trabalho não é compatível com a perenidade da vulnerabilidade funcional identificada nesta pesquisa, conforme sustentam Nascimento et al. (2026). A institucionalização definitiva assegurará autonomia orçamentária, especialização técnica contínua e a expansão do serviço para o interior do estado, garantindo isonomia a todos os militares amazonenses. Recomenda-se que o modelo do Amazonas seja observado como referência nacional de gestão gerencial na segurança pública, onde a proteção de quem protege

é encarada como um pilar indissociável da eficácia estatal e da promoção da justiça para todos os cidadãos.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. Defensoria Pública do Estado. Ato Normativo nº 022/2022-DPG/DPE-AM. **Cria o Grupo de Trabalho de Assistência Jurídica ao Policial Militar do Estado do Amazonas - GTPM e dá outras providências.** Manaus, 22 jun. 2022.

AMAZONAS. Defensoria Pública do Estado. Parecer n.º 10/2022/DAJAI. Assunto: **Assistência Jurídica ao Policial Militar.** Relator: Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa. Manaus, 08 jul. 2022.

AMAZONAS. Lei Complementar nº 1, de 30 de março de 1990. **Institui o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Amazonas.** Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/norma/796>. Acesso em: 4 mar. 2026.

AMAZONAS. Lei Complementar nº 241, de 27 de dezembro de 2022. **Altera a Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, e dá outras providências.** Disponível em: https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/12255/lc_241.pdf. Acesso em: 04 mar. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 mar. 2026.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm. Acesso em: 04 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019. **Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm. Acesso em: 04 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. **Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.** Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13964.htm. Acesso em: 04 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023. **Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.** Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14751.htm. Acesso em: 04 mar. 2026.

CAMPOS, Gilmara Silva; SOUZA, Ana Maria Pereira de; SANTOS NETO, Maximiliano Oliveira. A saúde psicológica dos policiais: desafios no exercício da função e a necessidade de

proteção legal. **Revista foco**, [S. l.], v. 18, n. 11, p. e10631, 2025. DOI: 10.54751/revistafoco.v18n11-161. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/10631>. Acesso em: 4 mar. 2026.

NASCIMENTO, Miqueias Melo do; AGUIAR, Denison Melo de; LOPES, Flávio Humberto Pascarelli; CAMPOS, Bruno Patrício de Azevedo; TRINDADE, Pedro Gabriel dos Santos; SOUZA, Milton Ribeiro de. Acesso à justiça e segurança jurídica: desafios da assistência jurídica ao policial militar na capital do Amazonas. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 1-23, 2026. DOI: 10.51891/rease.v12i2.24258. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/24258>. Acesso em: 4 mar. 2026.

PEREIRA, Andre Sena; MARQUES, Tânia Roberta Costa. Segurança pública e estado gerencial: assistência jurídica integral para o policial no estado do Amazonas. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, [S. l.], v. 14, n. 10, p. e2449, 2025. DOI: 10.23900/2359-1552v14n10-31-2025. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/2449>. Acesso em: 4 mar. 2026.

REDMAN, Thiago de Souza; POLARI, Lucas Emanuel Bastos; AGUIAR, Denison Melo; ALVES, Gabriel Cunha. O impacto das falsas denúncias na atuação da polícia militar e na efetividade da segurança. **Periódicos Brasil. Pesquisa Científica**, Macapá, Brasil, v. 4, n. 2, p. 1666-1691, 2025. DOI: 10.36557/2674-9432.2025v4n2p1666-1691. Disponível em: <https://periodicosbrasil.emnuvens.com.br/revista/article/view/651>. Acesso em: 4 mar. 2026.

SILVA, Lucas Alexandre Silva da; MIYADAIRA, Fernando Yukio; AGUIAR, Denison Melo de. A Interpretação Judicial da Fundada Suspeita e Seus Impactos na Atividade Ostensiva da Polícia Militar do Amazonas. **Interference: a journal of audio culture**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 9278-9298, 2025. DOI: 10.36557/2009-3578.2025v11n2p9278-9298. Disponível em: <https://interferencejournal.emnuvens.com.br/revista/article/view/659>. Acesso em: 4 mar. 2026.